



PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS CÂMPUS JATAÍ 2021-1 - AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*

A Diretora-Geral do Câmpus Jataí/IFG torna público o PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO CAMPUS JATAÍ/IFG, que prevê o afastamento de Docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para cursar pós-graduação *stricto sensu*, nos termos da RESOLUÇÃO Nº11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG, e da LEI Nº12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

1. OBJETO

O presente Plano tem por objetivo a seleção de docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Jataí para afastamento visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. REQUISITOS

O(s) docente(s) deverá(ão) atender aos requisitos previstos no Artigo 3º, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG e no Artigo 30, da LEI Nº 12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2021-1

O Câmpus Jataí disponibilizará **02** (duas) vagas para afastamento em 2021-1, com início da licença a partir do período definido em portaria.

4. DA SOLICITAÇÃO

As solicitações para afastamento devem ser solicitadas por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no Artigo 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG. Além disso, o/a candidato/a deve anexar a planilha de capacitação constante no Apêndice 1, devidamente preenchida.

Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAÍ → **JAT-CRHAS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Artigo 3º da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela comissão designada pelo Conselho Departamental.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, constará da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da solicitação. A classificação do candidato dar-se-á, conforme a demanda apresentada no item 3 deste Plano.

O candidato será desclassificado se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG e se não for entregue a planilha de capacitação constante no Apêndice 1, preenchida.

Nos casos de solicitações de afastamento de servidores docentes em que houver mais pretendentes que o número de vagas disponíveis, adotar-se-ão os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 3 (três) anos;
2. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
3. Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;

5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício;
9. Pontuação por distância aérea;
10. Cargo de Gestão no âmbito do IFG;
11. Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado;
12. Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa);
13. Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados no IFG nos últimos 3 (três anos);
14. Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG.
15. Solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula.
16. Supervisão/orientação de estágio no IFG nos últimos 3 (três anos).

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme **Apêndice 1**. Em caso de empate, o candidato de maior idade terá direito à vaga.

Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

6. DO RESULTADO FINAL

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do candidato na Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme parecer da Comissão de Avaliação e da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma, **Apêndice 2**.

Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)], de acordo com o Cronograma, **Apêndice 2**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, não previstos neste Plano, serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG, bem como da LEI Nº 12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Plano e nos regulamentos institucionais.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Artigo 32 da Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS

Diretora-Geral – IFG Câmpus Jataí

Port. Nº 2226 de 24/10/2017

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	PESO	Pontuação Máxima (Item)	%
01 - Regime de trabalho	DE	10				
	20H	5	10	3	30	5,54%
	20H	2				
02 - Tempo de serviço na Instituição		0,65	26	5	130	23,99%
03 - Maior pontuação média nas atividades docentes (últimos dois anos)		Proporcional	10	3	30	5,54%
04 - Número de créditos já concluídos (Proporcional ao número de créditos do programa em que o servidor está matriculado)		Proporcional	20	1	20	3,69%
05 - Projeto de pesquisa cadastrado no IFG (concluídos nos últimos 5 anos - com certificação)		1	10	2	20	3,69%
06 - Pesquisa atende interesse de inserção social		1	1	1	1	0,18%
07 - Não estar contemplado com outro benefício		1	1	1	1	0,18%
08 - Maior número de orientações de IC ou TCC (últimos três anos)		1	10	3	30	5,54%
09 - Pontuação por distância aérea	No Brasil - Até 150 km	2				
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4				
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6	12	3	36	6,64%
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8				
	No Brasil - Acima de 1500 km	10				
	No exterior	12				
10 - Cargo de Gestão no âmbito do IFG		1 por semestre	10	2	20	3,69%
11 - Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado com período a ser realizado no exterior			12	3	36	6,64%
12 - Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestre no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa)		Proporcional	24	5	120	22,14%
13 - Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados concluídos nos últimos 5 anos)		1	10	2	20	3,69%
14 - Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5				
	Mestrado	10				
	Doutorado	15	15	2	30	5,54%
	Pós-Doutorado	10				
15 - Solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1 por edital	2	4	8	1,48%
16 - Orientação/supervisão de estágio (últimos 3 anos)		1	10	1	10	1,85%
					542	100,00%

APÊNDICE 2

CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO EM 2021-1

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	Publicação e divulgação do Plano de Capacitação 2020-2 para Docentes	21/01/2021	Direção Geral e Departamento de Áreas Acadêmicas
2	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	21/01/2021 a 30/01/2021	O/a interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)]
3	Período para análise dos processos pelo Conselho Departamental	03/02/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Divulgação do resultado preliminar	04/02/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
5	Período para recursos	05/02/2021	O/A interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo Recurso Administrativo , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)].
6	Divulgação do resultado final	09/02/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mara Rubia de Souza Rodrigues Moraes, DIRETOR - CD2 - CP-JATAI**, em 20/01/2021 14:01:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123882

Código de Autenticação: 937e948bfb

